

Vogais suplentes — Olga Maria Vasco Ribeiro, Técnico Superior; Joaquim José Fernandes Ribeiro, Técnico Superior

Ref.ª 03/2009 — Presidente- Joana Maria Barradas Munoz Crespo, Directora do Departamento dos Assuntos Sociais, Cultura, Educação, Desporto e Turismo

Vogais efectivos — Olga Maria Vasco Ribeiro, Técnica Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Luis Miguel Martins Diogo Nunes, Assistente Técnico.

Vogais suplentes — Luis António Nicolau Esteves, Técnico Superior; Maria João Tavares, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Formação.

Ref.ª 04/2009 — Presidente — Jacinta Isabel Cordeiro da Silva Reizinho, Chefe de Divisão do Ambiente

Vogais efectivos — Anabela Senhorinha Catalão Rolhas Biscainho, Chefe de Divisão de Obras Municipais, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Luis Miguel Martins Diogo Nunes, Assistente Técnico.

Vogais suplentes — Valter Nuno Ganchinho Gomes, Técnico Superior; Dionísio Manuel Rainho Franco, Coordenador Operacional

Ref.ª 05/2009 — Presidente — José Manuel Figueiredo Gandum, Chefe de Divisão Financeira

Vogais efectivos—Bil Raimundo Malanho, Técnico Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Luis Miguel Martins Diogo Nunes, Assistente Técnico.

Vogais suplentes — Filomena de Jesus Amaral Carona Ceia, Coordenadora Técnica; Benvido Manuel Miranda Roque, Assistente Técnico.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 de Maio de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Fernando Ceia Biscainho*.

301774835

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Declaração de rectificação n.º 1317/2009

Manuel António da Luz, Lic. Presidente da Câmara Municipal de Portimão

Toma Público, para os devidos efeitos que a Câmara Municipal de Portimão, na sua reunião ordinária realizada no dia 11 de Março de 2009, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 7 do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e a Assembleia Municipal de Portimão na 1.ª sessão extraordinária realizada no dia 30 de Março de 2009, de acordo com as alíneas *a*) do n.º 2 do Artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovaram a alteração do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento da Actividade de Guarda Nocturno, de acordo com o Decreto-Lei n.º 114/2008 de 1 de Julho, bem como a correcção ao texto do artigo 13.º do mesmo Regulamento, que a seguir se transcrevem:

Assim, onde se lê:

Artigo 3.º

“...2 — A licença é intransmissível, tem validade anual e poderá ser renovada por idênticos períodos, nos termos do artigo 7.º do presente Regulamento.”

Deverá ler-se:

Artigo 3.º

“...2 — A licença é intransmissível, tem validade trienal e poderá ser renovada por idênticos períodos, nos termos do artigo 7.º do presente Regulamento”.

Assim, onde se lê:

Artigo 13.º

Contra-ordenações

1 — Constituem contra-ordenações:

- a*) A violação dos deveres a que se referem as alíneas *b*), *c*), *d*), *e*) e *i*) do artigo 8.º, punida com coima de 30 euros a 170 euros;
- b*) A violação dos deveres a que se referem as alíneas *a*), *f*) e *g*) do artigo 8.º, punida com coima de 15 euros a 120 euros;
- c*) O não cumprimento do disposto na alínea *h*) do artigo 8.º, punida com coima de 30 euros a 120 euros.

Deverá ler-se:

Artigo 13.º

Contra-ordenações

1 — Constituem contra-ordenações:

- a*) A violação dos deveres a que se referem as alíneas *b*), *c*), *d*), *e*) e *i*) do artigo 9.º, punida com coima de 30 euros a 170 euros;
- b*) A violação dos deveres a que se referem as alíneas *a*), *f*) e *g*) do artigo 9.º, punida com coima de 15 euros a 120 euros;
- c*) O não cumprimento do disposto na alínea *h*) do artigo 9.º, punida com coima de 30 euros a 120 euros.

E para conhecimento de todos os interessados e devidos efeitos se publica o presente Aviso que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

7 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

301715031

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 9945/2009

Procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo determinado, por um ano — dois postos de trabalho para técnico superior (Engenharia). — Para efeitos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro e do artigo 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e consultada a DGAEP que informou que a consulta a que se refere o artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 11 de Janeiro, encontra-se temporariamente dispensada, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 15 de Abril do ano em curso, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho na categoria de técnico superior (Engenharia), da carreira geral de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município da Ribeira Grande — contrato por tempo determinado, por um ano:

Concurso A: 1 Técnico Superior (área Engenharia)

Concurso B: 1 Técnico Superior (área Engenharia)

1 — Descrição sumária das funções — Funções constantes no anexo à Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma Lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

2 — Habilitações Literárias exigidas para ambos os concursos — Licenciatura Engenharia Civil.

3 — A este concurso não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

4 — Caracterização do posto de trabalho:

Concurso A: Prestar apoio técnico, interno e externo, nas áreas de, águas de abastecimento para consumo humano, sistemas de rega, saneamento básico, resíduos sólidos, rede viária, ambiente e qualidade urbana, e manutenção e conservação de equipamentos municipais. Assegurar, com o cargo de coordenação, o acompanhamento de obras municipais realizadas por empreitada e por administração directa, no âmbito da divisão. Assegurar a emissão de pareceres, no âmbito da divisão, no licenciamento de obras particulares, investimentos municipais e de entidades exteriores ao município. Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;

Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e estudos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgão e serviços;

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole